

Nada mais havendo a tratar, o Presidente do IGEPREV deu por encerrada a reunião. Para constar, eu, Nadia Patricia da Silva Rocha, Secretária Executiva do Conselho Estadual de Previdência, lavrei a presente ata, que será assinada pelo Presidente e demais membros do Conselho Estadual de Previdência.

Belém, 11 de julho de 2022.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva
Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará - IGEPREV (Membro Titular)
Ivaldo Renaldo de Paula Ledo
Secretário de Estado de Planejamento e Administração - SEPLAD (Membro Titular)
Lourival de Barros Barbalho Junior
Secretário Adjunto de Estado da Fazenda - SEFA (Membro Suplente)
Ivan Silveira da Costa
Representante do Ministério Público do Estado do Pará - MPPA (Membro Titular)
Carolina Ormanes Massoud
Representante da Procuradoria-Geral do Estado do Pará - PGE (Membro Titular)
Massoud Tufi Salim Filho
Representante do Tribunal de Justiça do Estado do Pará - TJPA (Membro Titular)
Waldete Vasconcelos Seabra Gomes
Representante da Associação dos Servidores da Assembleia Legislativa do Estado do Pará - ASALP (Membro Titular)
Élida de Nazaré Albuquerque Pedrosa
Representante dos Segurados Ativos do Estado do Pará (Membro Titular)
Sandra Maria Azevedo dos Santos
Representante dos Segurados Ativos do Estado do Pará (Membro Titular)
João Batista da Conceição Alcântara
Representante dos Segurados Ativos do Estado do Pará (Membro Suplente)
Pedro Fernandes Souza Filho
Representante dos Segurados Inativos do Estado do Pará (Membro Titular)
Antônio Fernando de Oliveira Dantas Amoras
Representante dos Segurados Inativos do Estado do Pará (Membro Titular)
Maria Raimunda Costa Lopes
Representante dos Pensionistas do Estado do Pará (Membro Titular)
Maria da Conceição Souza dos Passos
Representante dos Pensionistas do Estado do Pará (Membro Titular)

Protocolo: 829348

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 10/2022

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará - IGEPREV, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto Governamental de 29/06/2020, publicado no DOE nº 34.267, de 30/06/2020.

CONSIDERANDO que a publicidade é um dos princípios constitucionais fundamentais regentes da Administração Pública, compreendendo a transparência, a acessibilidade, a integralidade e a integridade das informações referentes à gestão administrativa e financeira da coisa pública;

CONSIDERANDO que são princípios da governança pública a capacidade de resposta, a integridade, a confiabilidade, a melhoria regulatória, a prestação de contas, responsabilidade e a transparência;

CONSIDERANDO a necessidade de atualização do cadastro dos inativos e pensionistas civis e militares, evitando-se assim pagamentos indevidos que representem prejuízo ao erário;

CONSIDERANDO o que dispõem a Lei Federal nº 10.887/2004 e a Resolução 19.208, item 2.35 do TCE/PA, sobre o recenseamento previdenciário e sobre o princípio do equilíbrio financeiro e atuarial do Regime de Previdência dos Servidores Públicos;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 001, de 08 de janeiro de 2020, do IGEPREV, que disciplina o Censo Previdenciário no Estado do Pará;

CONSIDERANDO que Censo Previdenciário é de caráter obrigatório a todos os servidores inativos e pensionistas, civis e militares, inclusive aos que obtiveram a concessão de benefício previdenciário por força de decisões judiciais, em caráter provisório ou definitivo, vinculados ao Regime Próprio de Previdência do Estado do Pará, nos termos da Lei nº 10.887/04;

CONSIDERANDO que o artigo 9º, II da Lei nº 10.887/04 dispõe sobre a obrigatoriedade de realização do recenseamento previdenciário dos servidores públicos, no mínimo, a cada 5 (cinco) anos;

CONSIDERANDO que foram prorrogados os serviços de recenseamento para os servidores inativos e pensionistas até 31/07/2022, nas seguintes modalidades: presencial, à distância e domiciliar;

CONSIDERANDO que após o dia 31/07/2022 o pagamento do benefício será suspenso, não mais sendo aceitos pedidos de censo na modalidade à distância ou domiciliar;

CONSIDERANDO que após o dia 31/07/2022, os benefícios serão SUSPENSOS POR 90 (noventa) dias, ou seja, até 29/10/2022, prazo em que o beneficiário, seu representante legal ou procurador, deverá comparecer a uma das agências do IGEPREV para regularizar o cadastramento, o não comparecimento implicará no CANCELAMENTO do benefício em razão do não atendimento à convocação referente ao Censo Previdenciário;

CONSIDERANDO que o não comparecimento do inativo ou do pensionista para realização do recenseamento até 29/10/2022, implicará no CANCELAMENTO DEFINITIVO do benefício em razão do não atendimento à convocação referente ao Censo Previdenciário;

RESOLVE:

I – CONVOCAR OS BENEFICIÁRIOS ABAIXO LISTADOS a comparecerem aos pontos de atendimento do IGEPREV até o dia 31/07/2022, a fim de que realizem o Censo Previdenciário;

II – Cientificar que, em conformidade com o art. 17, §1º da IN nº 001/2020 IGEPREV, após a suspensão do pagamento do benefício, além dos documentos exigidos para a realização do recenseamento, será obrigatória a instauração de procedimento próprio à Liberação de Crédito;

III – Dar ciência e amplo conhecimento que, em conformidade com o art. 17, §2º da IN nº 001/2020 IGEPREV, em caso de cancelamento de benefício, além dos documentos exigidos para a realização do recenseamento, será obrigatória a instauração de procedimento próprio para a reativação do benefício, a qual não implicará no pagamento dos valores referentes ao período em que perdurou o cancelamento do benefício;

IV – Dar ciência de que a lista de beneficiários disponibilizada abaixo foi atualizada até o dia 14/07/2022 às 18 horas.

NOME	MATRÍCULA
ABADIA CONCEICAO ROSA FIGUEIREDO	66396401
ABGUAR MARTINS DE OLIVEIRA	326103401
ACELINO MARTINS DOS SANTOS	9575111
ADAILTON PALHETA DE OLIVEIRA	339192202
ADALBERTO MENDES DA ROCHA	11571111
ADALGISA AMARAL BARROS	53207001
ADALGISA BARBOSA DE ARAUJO	12874001
ADALGISA DA SILVA SOUZA	17460201
ADALGISA MACHADO DA SILVA	54431001
ADALGIZA IUNES DE LIMA	7889101
ADELINA PEIXOTO LISBOA	12768001
ADELINO LEITE	7073111
ADELZIRA SALES DE LIMA	11046901
ADHERVANY DE JESUS ARAUJO DE SENA	60282501
ADILES ARACY ALVES MONTEIRO	19267801
ADIR BRASIL GOMES DE MIRANDA	340672501
ADRIA GABRIELE FIGUEIREDO NASCIMENTO	0595812101
ADRIA GABRIELE FIGUEIREDO NASCIMENTO	57013760101
ADRIANA APARECIDA OTERO BRASIL	5717536101
ADRIANO DO VALE MODESTO	202819001
AGEU ANTONIO PEREIRA DIAS	0593194101
AGOSTINHA DE OLIVEIRA SILVA PORTUGAL	20392001
AGOSTINHA SILVA DO NASCIMENTO	10216401
AGOSTINHO ROCHA DA SILVA	511516702
AGOSTINO TRAPASSO	5376910101
AIRTON GOMES DE OLIVEIRA	320493601
ALAIDE VIEIRA GONCALVES	36614501
ALAIR DE MORAES MARQUES	2625111
ALAIR DIAS FERNANDES	32693301
ALBELIA DA SILVA ARAUJO	42668701
ALBERICO ALVES DE ALMEIDA	328071301
ALBERTINA DO NASCIMENTO SANTANA	48213701
ALBERTINA LIMA DOS SANTOS	0574682502
ALBERTO GONCALVES LAMARAO	335528401
ALBERTO PINHEIRO DA SILVA	11275111
ALCIDES GARCIA CORECHA	2139500101
ALCINA FREITAS DE CARVALHO	23184301
ALDA ALMEIDA DA ROCHA	36489401
ALDA ASSIS DA SILVA	50852701
ALDA NASCIMENTO DA SERRA	544720801
ALDAIR RODRIGUES DA COSTA	60700201
ALDECI DE ANDRADE CARDOSO	600376101
ALDECY MANOEL CANTANHEDE	6216201
ALDENORA DE OLIVEIRA NONATO	61210800101
ALDERICO GARCIA BARBARIO	335554301
ALDORA ARAUJO PEREIRA	1097200102
ALDORA ARAUJO PEREIRA	42244401
ALENIZIA CONCEICAO LEMOS BARRETO FERREIRA	29432201
ALESSANDRO LIMA DE ARAUJO	558635601
ALETHEA BARBOSA PANTOJA	6872111
ALEXANDRE MORAES LIMA	2397200101
ALEXANDRE SOUZA BORGES	0594363601
ALEXANDRE TAMBORIM GARCIA	203697501
ALFREDO FERNANDES DE MENEZES	11353111
ALIANA DO DIVINO SOUZA DE OLIVEIRA	13156111
ALICE VIEIRA MENDONCA	0596249801